

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA DE IMPRENSA Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Tiragem 100 exemplares

ANO XXVIII

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANNEIRO DE 2025

DECRETO Nº01/2025

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Cacimbas-PB, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 436/2024, de 19 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Cacimbas, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia e Fundo Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 436/2024, de 19 de junho de 2024.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Cacimbas, da Administração Direta Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta -Autarquia e Fundo Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9°, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 436/2024, de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS (PB), EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº02/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO VACINAL ATUALIZADO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR DE CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e considerando:

- O procedimento administrativo instaurado por portaria datada de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de acompanhar a regularidade da vacinação contra a COVID-19 de crianças de 5 a 11 anos no Município de Cacimbas;
- O disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- O artigo 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e prevê a promoção, proteção e recuperação da saúde como um direito fundamental;

A importância do Plano Nacional de Imunizações (PNI) e a obrigatoriedade de vacinas recomendadas por autoridades sanitárias para garantir a saúde

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do cartão vacinal atualizado no ato da matrícula escolar de crianças de 5 a 11 anos em todas as unidades educacionais vinculadas ao Município de Cacimbas-PB;

§1º O cartão vacinal deverá comprovar a regularidade das vacinas previstas no Plano Nacional de Imunizações (PNI), incluindo as vacinas contra a COVID-19 e demais vacinas consideradas obrigatórias por autoridades sanitárias;

§2º Na hipótese de ausência de determinada vacina recomendada ou considerada obrigatória, os pais ou responsáveis legais deverão regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do período de matrículas. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, as instituições de ensino deverão comunicar a situação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público para providências cabíveis;

Art. 2. As unidades educacionais ficam obrigadas a informar os pais ou responsáveis legais sobre a presente exigência e a orientá-los quanto à regularização da situação vacinal, quando necessário;

Art. 3. O Secretário de Educação do Município deverá dar conhecimento desta recomendação a todos os Gestores Escolares que respondem às suas unidades administrativas. O Secretário de Saúde, por sua vez, deverá dar ciência aos gestores das unidades de saúde vinculadas ao Município;

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS (PB), EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 02/2025

CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR do Cargo Comissionado de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, o SR. WELLITON LUSTOSA DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade n.º *****91 - SSP-PB e C.P.F. n.º ***.977. ***-88.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

> Nilton de Almeida -PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 03/2025

CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, o SR. ERANDI ALVES FERREIRA, portador do C.P.F. n.º ***.181.***-

Pa. 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANNEIRO DE 2025

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida -PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 04/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

- Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SRª. GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n.º *** 828.***-80.
- **Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida -PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 05/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

- **Art. 1.º NOMEAR**, para o Cargo Comissionado de **Secretário de Saúde** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SRª. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, portador do C.P.F. n.º ***.542.***-07.
- Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida -PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA Nº 06/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e

de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

- Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames
- Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

Continua na Próxima Página

Pg. 2

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANNEIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.686./0001-34 RUA SÃO JOSE № 35 CENTRO CEP 58.698-000 TEL 3476 1137 ENDEREÇO ELETRONICO prefeituradecacimbaspb@gmail.com

Ofício 03/2025

Local, 05 de janeiro de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > nº 1156-8 Município > cacimbas pb

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão prefeitura municipal de cacimbas -pb, CNPJ: **01.612.686/0001-34**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > NILTON DE ALMEIDA
Cargo > PREFEITO CONSTITUTUCIONAL
E-mail > prefeituradecacimbaspb@hotmail.com
CPF > 737.584.697-91
Ass Obrigatória > (X) sim ou () não
Telefone: (83)981401694

Nome Outorgado 2 > **ERANDI ALVES FERREIRA** CPF >039.181.874-03 Cargo > **secretario de finanças** Ass Obrigatória > (x) sim ou () não **E-mail > erandi2022ta@gmail.com Telefone:** 83 998788475

009 - Emitir Cheques

010 - Abrir contas de depósito

020 - Receber, passar recibo e dar quitação

026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 - Requisitar Talonário de cheques

036 - Retirar cheques devolvidos

038 - Endossar Cheque

094 - Sustar/ Contraordenar cheques

095 - Cancelar Cheques

096 - Baixar Cheques

098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANNEIRO DE 2025

100 - Efetuar saques - conta corrente

102 - Efetuar Saques de Poupança

104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 - Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 - Encerrar Contas de Depósito

137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

() Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

NILTON DE Assinado de forma digital por NILTON DE ALMEIDA:737 S8469791 91

NILTON DE ALMEIDA CPF 737.584.697-91 PREFEITO CONSTITUCIONAL Documento assinado digitalmente

GONDO ERANDIALVES FERREIRA

Doca: 07/01/2025 09/35: 35 0350

Verifique em https://walidar.id.gw.lar

CPF 039.181.874.03 SECRETARIO DE FINANÇAS